

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 821/83

INTERESSADA: MARIA ANTÔNIA VIEIRA SOARES

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Sociologia, na FC. de Bauru.

RELATOR : Cons° Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE N° 894/83 -CTG- APROVADO EM 15/06/83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru submeteu, em 30 de março de 1983, a aprovação deste Conselho a indicação de Maria Antônia Vieira Soares para lecionar, como Professor I, 4 (quatro) aulas semanais da disciplina Sociologia, no curso de Psicologia.

Em 19 de abril de 1983, por meio do ofício 37/83, solicitou autorização para aproveitar a aprovação anteriormente concedida à interessada para lecionar Sociologia na Faculdade de Artes e Comunicações da Fundação Educacional de Bauru.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada foi aprovada pelo Parecer CEE n° 547/78, da lavra do nobre ex-Conselheiro Henrique Gamba, para lecionar Sociologia e Sociologia da Comunicação, no curso de Comunicação Social da FAC. de Bauru, na categoria docente de professor I (fls. 3/4).

Foi também aprovada pelo Parecer CEE 633/82 para lecionar as disciplinas Teoria e Pesquisa de Opinião Pública e Metodologia da Pesquisa.

Grade horária da interessada foi juntada às fls. 06, constando que leciona 11 (onze) aulas semanais.

Está de acordo como art. 14, § único da Deliberação CEE n° 05/80.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à contratação da Sra. Maria Antônia Vieira Soares para lecionar, como Professor I, a disciplina Sociologia, no Curso de Psicologia da Faculdade de Ciências de Bauru.

São Paulo, 09 de maio de 1.983

a) Cons° Erwin Theodor Rosenthal  
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Jes-sen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 25.5.83

a) Cons<sup>o</sup> Paulo Gomes Romeo  
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de junho de 1983.

a) CONS<sup>o</sup> MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
PRESIDENTE